



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 349, de  
19 de novembro de 1987.

Dispõe sobre alteração de dis-  
positivos do Regimento (arti-  
go 109 ao artigo 113).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Seção 1a., do Capítulo II, do Título IV, da Resolução nº 304, de 17 de setembro de 1982 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Título IV - ...

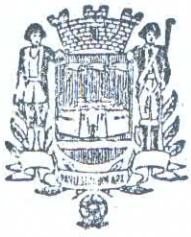
Capítulo II - ...

Seção 1a. - Do Pequeno Expediente

Artigo 109 - O PEQUENO EXPEDIENTE terá a duração de trinta (30) minutos, improrrogável, coincidindo o seu início com o da Sessão.

§ 1º - O Pequeno Expediente destinar-se-á:

- 1 - leitura da correspondência recebida e dos - Projeto de Lei Executivo, Projeto de Resolução, Projeto de Lei Legislativo e Projeto de Decreto-Legislativo;
- 2 - apresentação de requerimento de licença;
- 3 - declaração de extinção de mandato;
- 4 - posse de Suplentes;
- 5 - Requerimentos Sobre a Ordem do Dia;
- 6 - apreciação de requerimento ou petições de in-teressados, Vereadores ou não;
- 7 - aprovação de Atas de Sessões anteriores e - leitura de Termos de Comparecimento;
- 8 - recebimento de Recursos contra atos do Presi-dente;
- 9 - inserção em Ata de quaisquer documentos com transcrição de inteiro teor;
- 10 - pedido de retirada de proposições, conforme o disposto neste Regimento;
- 11 - apresentação de Balancete do Legislativo;
- 12 - eleição para preenchimento de vaga na compo-sição da Mesa.



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 349, de 19 de novembro de 1987 - continuação -2-

Artigo 1º - ...

Artigo 109 - ...

§ 2º - A matéria referida no item 6, será despachada, de plano, pela Presidência, quando da sua competência administrativa; caso contrário, será despachada às competentes Comissões Técnicas.

§ 3º - Esgotando-se a matéria do Pequeno Expediente, e restando parte do tempo a ele destinado, fica vedada a sua incorporação ao do Grande Expediente."

Artigo 2º - A Seção 2a., do Capítulo II, do Título IV, da Resolução nº 304/82 (Regimento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Título IV - ...

Capítulo II - ...

Seção 2a. - Do Grande Expediente

Artigo 110 - O GRANDE EXPEDIENTE terá a duração de uma (1) hora e trinta (30) minutos, improrrogável, iniciando-se imediatamente após o término do Pequeno Expediente.

Artigo 111 - Na leitura e apreciação das proposições, - no Grande Expediente, observar-se-á a seguinte ordem:

- 1 - Indicações;
- 2 - Requerimentos de Informações;
- 3 - Requerimento Sobre Assuntos Diversos.

§ 1º - As Indicações serão despachadas pela Presidência, após haver-se lido, apenas, a Ementa sucinta nela tratada. Se deferidas, serão encaminhadas para atendimento; se indeferidas, ao autor cabe o direito de recorrer, por escrito, da decisão do Presidente, devendo o Recurso dar entrada no Pequeno Expediente da Sessão seguinte.

§ 2º - Na apreciação das proposições referidas - nos itens 2 e 3, observar-se-á o seguinte:



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Resolução nº 349, de 19 de novembro de 1987 - continuação -3-

Artigo 2º - ...

Artigo 111 - ...

§ 2º - ...

- a - sendo o Requerimento discutido, votado e aprovado, a Presidência despacha-lo-ã à Secretaria Administrativa, para os devidos fins;
- b - se o Plenário decidir pelo adiamento da discussão e votação das proposições objetos dos itens 2 e 3, deste artigo, a Presidência determinará sua inclusão no Grande Expediente da Sessão seguinte, em primeiro lugar, se o adiamento não for definido por prazo maior.

§ 3º - Os Requerimentos sendo votados e rejeitados, terão seu arquivamento determinado - por despacho da Presidência.

Artigo 112 - Havendo sobra de tempo do Grande Expediente, fica vedada sua incorporação ao da - parte da Ordem do Dia.

Artigo 113 - A critério da Presidência, os trabalhos - poderão ser suspensos, por vinte (20) minutos, em qualquer fase da Sessão."

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dezanove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

  
= Walter Pereira Pinto =  
Presidente da Câmara

  
= Aurea Maria de Jesus da Silva =  
1º Secretário

Registrada, nesta Câmara, na data supra.

